



Governo do Estado do Ceará

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE



CHAMADA PÚBLICA Nº 71/2018 – PPGE/UECE - SELEÇÃO DE BOLSISTA AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD)/CAPES

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, com base na Portaria CAPES nº 86/2013, de 03/07/2013, e no Ofício Circular CAPES nº 177/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 12/04/2017, torna pública a presente Chamada Pública que estabelece a abertura de inscrições para seleção de bolsista para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), com bolsa custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará (PPGE/UECE), com base no Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, instituído pela Portaria CAPES nº 86/2013, de 03/07/2013, torna público a presente Chamada Pública com o objetivo de selecionar bolsista de estudos em nível de pós-doutorado para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Realizar estudos e pesquisas que incrementem a produção científica do Programa por meio de publicações conjuntas com professores, mestrandos e doutorandos;
- II. Reforçar as linhas de pesquisa do Programa, integrando-se aos projetos de pesquisa em desenvolvimento nesse âmbito;
- III. Coorientar projetos de dissertação de mestrado e de teses de doutorado;
- IV. Desenvolver atividades de docência, no âmbito da pós-graduação, qualificando-se e aprimorando-se para a atuação em atividades de ensino e pesquisa em instituições de ensino superior.

2 DA VAGA

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para estágio pós-doutoral, a ser desenvolvido no PPGE/UECE.

2.2 A vaga destina-se ao desenvolvimento de propostas que focalizem a gestão e a produção em veículos de comunicação científico-acadêmica.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever, o candidato deverá atender os seguintes critérios.

I – Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGE/UECE.

II – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

III - Ter um dos seguintes perfis:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de superior ou instituição pública de pesquisa, desde que comprove seu afastamento da instituição de origem, no período compatível com a vigência da bolsa;
- d) ter disponibilidade para dedicar, de modo presencial no PPGE/UECE, 30 horas semanais durante a vigência da bolsa.

3.2 Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Estadual do Ceará, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos abaixo listados:

I - Carta dirigida à Coordenação do PPGE/UECE contendo solicitação de sua inscrição no processo seletivo;

II - Cópia autenticada do diploma de doutorado em Educação ou área afim;

III - *Curriculum Vitae* atualizado no modelo Lattes, para candidatos brasileiros, e *Curriculum Vitae* conforme Anexo III, da Portaria CAPES nº 86/2013, para candidatos estrangeiros;

IV - Plano de Atividades a ser desenvolvido, contemplando atividades de ensino, pesquisa e de melhoria da qualificação da Revista Educação & Formação (ISSN 2448-3583), que o candidato intenciona desenvolver durante a vigência da bolsa;

3.4 A inscrição ocorrerá de 19 a 23 de novembro de 2018.

3.5 A inscrição será efetuada por meio da entrega da documentação pelos Correios ou diretamente na Secretaria do PPGE/UECE.

3.6 Para as inscrições realizadas pelos Correios, a documentação deverá ser postada via SEDEX até o último dia do período de inscrições.

3.7 O endereço para as inscrições presenciais dos candidatos e para envio das inscrições via Correios é: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Estadual do Ceará (UECE) / Campus do Itaperi - Centro de Educação / 1º andar / Av. Silas Munguba, 1700 – Fortaleza – Ceará. CEP: 60.714-903. Fone: (85) 3101-9918.

3.8 É de responsabilidade do candidato a documentação por ele apresentada para a inscrição, a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição.

3.9 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, a ser constituída pela Coordenação do PPGE/UECE, formada por dois docentes de seu quadro permanente e um docente convidado externo ao Programa.

4.2 Antes de analisar o *Curriculum Vitae* e o Plano de Atividades dos candidatos, a Comissão de Seleção avaliará a adequação formal dos documentos às exigências do processo.

4.3 Será atribuída nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, para cada um dos seguintes documentos:

I – *Curriculum Vitae*;

II – Plano de Atividades.

4.3.1 Nos *Curricula Vitae* dos candidatos, somente serão contabilizados os itens e suas respectivas pontuações constantes no Anexo 1. A pontuação de cada candidato será convertida



para nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) à maior pontuação obtida.

4.3.1.1 Serão consideradas apenas as produções científicas publicadas no período de 2014 a 2018.

4.3.1.2 A experiência educacional e a formação complementar não comportam delimitação temporal.

4.3.2 O Plano de Atividades será avaliado considerando a proposta de atuação no Programa de Pós-Graduação em Educação, no que concerne às atividades de pesquisa e ensino, e às propostas para melhorar a qualificação da Revista Educação & Formação (ISSN 2448-3583), como por exemplo: aumentar o fator de impacto, prezar pela política anti-plágio, agilizar o fluxo de artigos na plataforma OJS, alimentar bases de dados, entre outras.

4.4 A nota final de cada candidato, com arredondamento para duas casas decimais, será obtida pela média aritmética ponderada de suas notas nas duas fases do processo seletivo, devendo-se para fins do cálculo atribuir peso 2 (dois) à nota resultante da análise de *Curriculum Vitae* e peso 1 (um) à avaliação do Plano de Atividades.

4.5 Ficarão desclassificados e, conseqüentemente, eliminados da seleção os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) em qualquer uma das duas fases do processo seletivo.

4.6 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota na análise do *Curriculum Vitae*;
- II. maior nota na avaliação do Plano de Atividades;
- III. maior idade.

4.7 O resultado preliminar será divulgado no quadro de avisos e no *site* do PPGE/UECE (www.uece.br/ppge) até as 17 horas do dia 27 de novembro de 2018.

4.8 O prazo para recurso quanto ao resultado preliminar será até as 17 horas do dia 28 de novembro de 2018.

4.9 O resultado do recurso será afixado no quadro de avisos da Secretaria do PPGE até as 17 horas do dia 29 de novembro de 2018.

4.10 O resultado final será divulgado no quadro de avisos e no *site* do PPGE/UECE (www.uece.br/ppge) até as 17 horas do dia 30 de novembro de 2018.

4.11 Caberá a Comissão de Seleção, a partir dos professores disponíveis para a atividade de supervisão e da proposta do candidato aprovado, recomendar à Coordenação do PPGE/UECE um docente para assumir sua supervisão.

4.12 Todo recurso impetrado neste processo seletivo somente poderá ser realizado presencialmente na Secretaria do PPGE pelo candidato ou por seu procurador devidamente qualificado por meio de procuração pública registrada em cartório. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou qualquer outro meio digital.

5 DO ACÚMULO DE BOLSA

5.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa PNPd/CAPES com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou mesmo com a remuneração proveniente de exercício profissional, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos acrescidos de multa e juros, ressalvadas as exceções previstas no artigo 5º da Portaria CAPES nº 86/2013,

de 03/07/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

6 DO VALOR DA BOLSA

6.1 A bolsa consiste no pagamento, pela CAPES, de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), repassado diretamente ao bolsista.

6.2 O aporte anual de recursos de custeio estará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES. Essa verba destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios. O repasse dos recursos de custeio será por meio do programa de fomento ao qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado (exemplos: PROAP e PROEX) e seguirá as suas normas de utilização.

7 DA DURAÇÃO DA BOLSA

7.1 No caso de bolsista aprovado com perfis "a" e "b" do item 3.1, inciso III, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, a critério da Coordenação do PPGE/UECE e ouvido o supervisor de estágio do bolsista, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2 No caso de bolsista aprovado com perfil "c" do item 3.1, inciso III, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

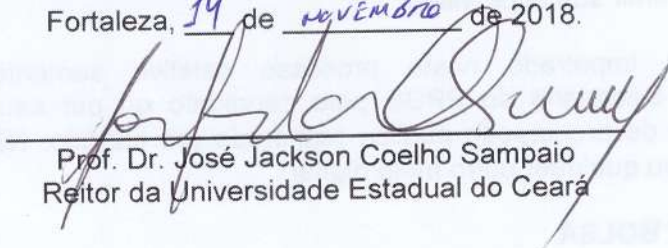
8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública e na Portaria CAPES nº 86/2013, de 03/07/2013, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Recursos contra a decisão da Comissão de Seleção deverão ser entregues presencialmente na Secretaria do PPGE/UECE, no prazo de 1 (um) dia útil após a data da divulgação do resultado final.

8.3 Toda a documentação dos candidatos não classificados deverá ser retirada na Secretaria do PPGE/UECE até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final, sendo destruída após esse prazo.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGE/UECE.

Fortaleza, 14 de NOVEMBRO de 2018.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor da Universidade Estadual do Ceará

Dr. 
Procureur Jurídica da FUNECE



ANEXO 1
Critérios para pontuação do *curriculum vitae*

PRODUÇÕES CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigo em periódico Qualis A1 em Educação	100
Artigo em periódico Qualis A2 em Educação	90
Artigo em periódico Qualis B1 em Educação	80
Artigo em periódico Qualis B2 em Educação	60
Artigo em periódico Qualis B3 a B5 em Educação	50
Artigo em periódico sem Qualis	30
Livro com conselho editorial chancelado por editora acadêmica	60
Livro sem conselho editorial e/ou sem chancela de editora acadêmica	40
Capítulo de livro com conselho editorial chancelado por editora acadêmica (máximo 10)	30
Capítulo de livro sem conselho editorial e/ou sem chancela de editora acadêmica (máximo 10)	10
Trabalho completo com ISSN publicado em anais (máximo 10)	05
EXPERIÊNCIA EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO POR ITEM
Experiência como parecerista <i>ad hoc</i> (máximo 05 periódicos)	50
Experiência em conselho editorial de periódico (máximo 05 periódicos)	100
Experiência de docência na educação superior (máximo 05 anos)	10
Experiência de gestão em escola, instituição de educação superior ou órgão do sistema de ensino (máximo 05 anos)	10
Participação em grupo de pesquisa (máximo 01)	05
Participação em pesquisa (máximo 01)	05
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Doutorado em Educação ou Letras	100
Mestrado em Educação ou Letras	50
Graduação em Pedagogia ou Letras	20
Curso de Informática com o mínimo de 40h (máximo 01)	60
Curso de língua estrangeira com o mínimo de 120h (máximo 01, por língua estrangeira)	70